

LEI DELEGADA Nº 10 DE 11 DE OUTUBRO DE 1962

Cria a Superintendência do Desenvolvimento da Pesca e dá outras providências.

(Publicada no Diário Oficial de 12-10-62 - Seção I Parte I)

R E T I F I C A Ç Ã O

Página 10690 - 1a. coluna

No parágrafo único do art. 2º, onde se lê:

Para os efeitos desta lei considera-se recur pesqueiros...

Leia-se:

Para os efeitos desta lei consideram-se recursos pesqueiros...

2a. coluna

No art. 4º, onde se lê:

... Presidente da República o qual a representará um juízo ou...

Leia-se:

... Presidente da República o qual a representará em Juízo ou...

Página 10691 - 2a. coluna

No art. 21, onde se lê:

... para servir na SUDEPE, sem prejuízos de vencimentos,...

Leia-se:

... para servir na SUDEPE, sem prejuízo de vencimentos,...